



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220164

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 328.961.662-20, residente na Av. Palmópolis,, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMES FERREIRA LACERDA, residente na av lago azul, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 449.299.512-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 077/2021-000039 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação de veículos a serviço da Secretaria de Assistência Social e seus departamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015584	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN/AIRCROSS M BUSIM ANO 2017 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	481,190	481,19
015588	BOMBA D'ÁGUA CITROEN/AIRCROSS M BUSIM ANO 2017 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	1,00	430,430	430,43
015612	EXTINTOR CITROEN/AIRCROSS M BUSIM ANO 2017 - Marca.: EXTANG	UNIDADE	1,00	305,690	305,69
015615	FILTRO DE GASOLINA CITROEN/AIRCROSS M BUSIM ANO 2017 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	1,00	81,250	81,25
015632	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO CITROEN/AIRCROSS BUSIM ANO 2017 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	87,120	174,24
015637	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA CITROEN/AIRCROSS BUSIM ANO 2017 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	131,620	131,62
015641	PASTILHA DE FREIO CITROEN/AIRCROSS BUSIM ANO 2017 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	266,600	533,20
015658	TERMINAL DE DIREÇÃO CITROEN/AIRCROSS BUSIM ANO 2017 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	232,340	232,34
015691	CABEÇOTE VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	2.434,110	2.434,11
015693	CABO DE VELA VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	309,990	309,99
015695	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1,00	419,990	419,99
015697	COIFA LADO CAMBIO VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	70,190	70,19
015700	CORREIA AR CONDICIONADO VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: CONTI TECH	UNIDADE	1,00	135,750	135,75
015719	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	1,00	64,280	64,28
015721	JOGO DE VELA VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	376,890	376,89
015735	PARAFUSO DA RODA VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: UN	UNIDADE	8,00	28,570	228,56
015737	PASTILHA DE FREIO VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: S	UNIDADE	1,00	249,310	249,31
015739	PTOTETOR DE CARTER (PEITO)VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: DHF	UNIDADE	1,00	330,570	330,57
015741	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: DRIFT	UNIDADE	1,00	268,890	268,89
015753	TANQUE DE COMBUSTIVEL VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: IGASA	UNIDADE	1,00	1.071,670	1.071,67
015758	BOMBA HIDRAULICA VW/FOX TL MBV ANO 2017 - Marca.: GE NUINO	UNIDADE	1,00	1.223,740	1.223,74
015769	BATERIA FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: MOURA	UNIDADE	1,00	843,100	843,10
015770	BICOS INJETORE PARA MOTOR ELETRONICO FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	780,950	1.561,90
015777	CILINDRO DE EMBREAGEM FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	2,00	487,860	975,72
015783	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: CONTI TECH	UNIDADE	1,00	243,440	243,44
015785	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	455,230	910,46
015799	FILTRO GASOLINA FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	1,00	149,120	149,12
015805	JUNTA DE CARTER FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: S	UNIDADE	1,00	339,380	339,38
015811	LANTERNAS TRASEIRA FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	889,040	1.778,08
015813	LONA DE FREIO FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: COB	UNIDADE	4,00	256,390	1.025,56

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



015819	PASTILHA DE FREIO FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: SYL	UNIDADE	4,00	266,930	1.067,72
015824	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRAULICO FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: DRIFT	UNIDADE	1,00	544,720	544,72
015826	RETENTOR DE RODA TRASEIRA FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	149,550	299,10
015831	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	481,980	481,98
015839	VENTULINA DO RADIADOR FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	1.285,090	1.285,09
015841	BOMBA HIDRAULICA FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	1.510,260	1.510,26
015842	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO FIAT/DUCATO MINIBUS-2015 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	583,150	583,15
015846	ACOPPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	276,070	552,14
015851	BARRA DE DIREÇÃO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	2.103,860	2.103,86
015852	BATERIA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: MOURA	UNIDADE	1,00	804,730	804,73
015854	BOMBA D'ÁGUA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: SCHA	UNIDADE	1,00	393,550	393,55
015855	CABECOTE FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	1.958,090	1.958,09
015857	CALÇO DO MOTOR FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: MA	UNIDADE	1,00	455,550	455,55
015868	CORREIA AR CONDICIONADO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: CONTI TECH	UNIDADE	1,00	159,570	159,57
015874	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	238,540	477,08
015875	EIXO ENTALHADO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: SA	UNIDADE	1,00	537,880	537,88
015878	ELICE DO RADIADOR FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	806,360	806,36
015882	ENGRENAGEM 4 MARCHA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: USIPACK	UNIDADE	1,00	608,930	608,93
015892	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	2,00	64,930	129,86
015893	JOGO DE VELA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: BOSC	UNIDADE	1,00	207,790	207,79
015895	JUNTA HOMOCINETICA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	443,150	443,15
015897	KIT DE EMBREAGEM FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	853,350	853,35
015899	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4,00	82,230	328,92
015900	LONA DE FREIO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: COB	UNIDADE	2,00	304,140	608,28
015904	MOTOR DE PARTIDA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: EURO	UNIDADE	1,00	1.934,170	1.934,17
015906	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	136,390	545,56
015907	PARABRISA DIANTEIRO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: FARNAVID	UNIDADE	1,00	1.543,550	1.543,55
015919	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	228,100	228,10
015921	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	177,580	177,58
015922	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	231,070	231,07
015931	BOMBA HIDRAULICA FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: GENUINO	UNIDADE	1,00	738,810	738,81
015932	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO FIAT/DOUBLO ESSENCE-2014 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	309,350	309,35
				VALOR GLOBAL R\$	40.660,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 40.660,64 (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 077/2021-000039 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 077/2021-000039, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 077/2021-000039.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.007 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 9.553,90, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.106,74 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 077/2021-000039, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATANTE

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA -ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA